

leza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7275 – 24200804.10.302.0 57.18138.03.44905200.2.91.00.1.40. DATA DA ASSINATURA: 26/08/2019 SIGNATÁRIOS: Daniel de Holanda Araújo e Natanael Batista de Oliveira. Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira COORDENADORA JURÍDICA

*** **

RESOLUÇÃO Nº27/2019

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 e 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO: 1. O Fortalecimento do Controle Social e da Execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. O Decreto 7.508/2011 que regulamenta a lei nº8.080/1990 de 19. 09.1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências; 3. Considerando a Portaria nº390/2019 do Ministério da Saúde que exclui da Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte e deduz recursos do bloco de custeio das ações e serviços de saúde incorporados ao grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar o Hospital Monsenhor Antonio de Croatá/CE, CNES 2561352; 4. Considerando a Portaria nº3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; 5. Considerando a Resolução nº04/2019 do CESAU – Que aprova o repasse financeiro para os Hospitais de Pequeno Porte para prorrogação de desembolso financeiro para o exercício de 2019. O repasse financeiro será dos Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FUNDES) para os Fundos Municipais de Saúde (FMS), na modalidade Fundo a Fundo, destinados aos Hospitais de Pequeno Porte/HPP; 6. Considerando a Resolução nº007-02/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Croatá/CE que aprova o Descrédito do Hospital Municipal Monsenhor Antonio de Hospital de Pequeno Porte (HPP) para atendimento da Especialidade Cirúrgica. 7. Considerando a Resolução nº12/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Croatá/CE que aprova a exclusão do Hospital Municipal Monsenhor Antonio da Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte/HPP, para que o mesmo esteja apto a cadastrar e registrar a Clínica Cirúrgica no seu Sistema de Saúde. 8. Considerando a Recomendação Conjunta Nº 02/2019, de 20.05.2019 da Câmara Técnica de Orçamento e Finança – CTOF/CESAU e Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS – CANOAS/ SESA; 9. Considerando a deliberação em sua 480ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de maio de 2019. RESOLVE 1. **Aprovar a exclusão do Hospital Municipal Monsenhor Antonio do Município de Croatá – CNES 2561352**, da Política Estadual de Hospitais de Pequeno Porte/HPP. 2. Fica estabelecida a dedução de recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 30.667,55 (trinta mil seiscentos sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) do MS, incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Ceará e Município de Croatá, em decorrência da exclusão de que trata o item 1. 3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; 4. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU. Fortaleza, 26 de maio de 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº29/2019

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 e 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO: 1. O Fortalecimento do Controle Social e da Execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. O Decreto 7.508/2011 que regulamenta a lei nº8.080/1990 de 19. 09.1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências; 3. A Lei Complementar nº141/2012 de 13 de Janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; 4. O Decreto nº32.838/2018 de 23.10.2018 que altera a estrutura organizacional e dispõe sobre a distribuição e a denominação dos cargos de provimento em comissão da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; 5. A Recomendação Conjunta nº07/2019, de 13.06.2019 da Câmara Técnica de Orçamento e Finança – CTOF/Cesau e Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS – Canoas.Cesau; 6. A deliberação em sua 481ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de junho de 2019, RESOLVE 1. Solicitar

ao Exmo. Sr. Secretário da Saúde do Estado do Ceará, a **proceder atos de sua competência**, à seguir: 1.1. Apresentar, a este Colegiado, a Minuta do Projeto de Lei da estruturação da Coordenadoria de Vigilância em Saúde – COVIG/SESA; 1.2. Apresentar a nova estruturação da Rede SESA, LACEN e HEMOCE; 1.3. Apresentar a organização do Serviço de Transporte da SESA e Aplicativos de Transportes. 2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; 3. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU. Fortaleza, 26 de maio de 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº30/2019 – CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98; 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e, o Regimento Interno; 3. A deliberação em sua 481ª Reunião Ordinária realizada no dia 10 de junho de 2019, RESOLVE, 1) **Empossar o Conselheiro Representante da Rede de Catadores e Federação das Organizações Comunitárias e Pequenos Produtores do Ceará – FECOMP**, na condição de: Suplente – **MANUEL ELIAS DE BARROS**. Vigência do Mandato: de 10.06.2019 a 10.06.2021. 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, em Fortaleza, 10 de junho de 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº31/2019 – CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98; 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e, o Regimento Interno; 3. O disposto no Art.198 da Constituição Federal e, inciso VIII do artigo 7º da Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, que se refere a participação da comunidade como uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde; 4. Que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único (SUS) no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade com a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, bem como as Resoluções de nº453/2012 e nº554/2017 ambas do Conselho Nacional de Saúde/CNS; 5. O Decreto nº6.493 de 8 de agosto de 2018 do Presidente da República, que convoca a 16ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS” a realizar-se em Brasília-DF no período de 4 a 7 de agosto de 2019; 6. A Resolução Nº 80/2018/Cesau que aprova a realização da 8ª Conferência Estadual de Saúde. 7. A sua 481ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de Junho de 2019 RESOLVE: 1. **Aprovar o Regimento da 8ª Conferência Estadual de Saúde** a realizar-se nos dias 26 e 27 de junho de 2019. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, em Fortaleza, 10 de junho de 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº34/2019 – CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98; 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e, o Regimento Interno; 3. O disposto no Art.198 da Constituição Federal e, inciso VIII do artigo 7º da Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, que se refere a participação da comunidade como uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde; 4. Que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único (SUS) no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade com a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, bem como as Resoluções de nº453/2012 e nº554/2017 ambas do Conselho Nacional de Saúde/CNS; 5. O Decreto nº6.493 de 8 de agosto de 2018 do Presidente da República, que convoca a 16ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS” a realizar-se em Brasília-DF no período de 4 a 7 de agosto de 2019; 6. A Resolução Nº 80/2018/Cesau que aprova a realização da 8ª Conferência Estadual de Saúde. 7. A sua 481ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de Junho de 2019 RESOLVE: 1. **Aprovar o Regimento da 8ª Conferência Estadual de Saúde** a realizar-se nos dias 26 e 27 de junho de 2019. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, em Fortaleza, 10 de junho de 2019.



lecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90; 3. A Lei Complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; 4. A Resolução Nº 179/2017 – da Comissão Intergestora Bipartite – CIB/CE, que pactua a Política Estadual de Incentivo Hospitalar no que se refere aos critérios para a classificação e adesão dos hospitais, valores dos incentivos, e o processo de monitoramento e avaliação; 5. A Resolução Nº 62/2017, Conselho Estadual de Saúde – CESAUI, que aprova a Política Estadual de Incentivo Hospitalar no que se refere aos critérios para a classificação e adesão dos hospitais, valores dos incentivos, e o processo de monitoramento e avaliação; 6. A Resolução nº22/2019 que retifica a resolução nº03/Cesau/2019 de 18.02.2019, que aprova o repasse dos recursos do Tesouro do Estado para os Hospitais Polo, Estratégicos, Regionais e Macrorregionais para prorrogação de desembolso financeiro até 30/06/2019; 7. O Processo nº04985421/2019 referente ao Memo nº160/2019 da COPAS/SESA, que solicita a análise da proposta de cofinanciamento com recursos do Tesouro do Estado para os Hospitais Polos, Estratégicos, Regionais e Macrorregionais, de julho a setembro de 2019; 8. O Parecer Técnico/Recomendação conjunto nº05/2019 de 03.06.2019 da Câmara Técnica de Orçamento e Finanças – CTOF/Cesau e da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS – Canoas/Cesau; 9. A deliberação em sua 481ª Reunião Ordinária realizada no dia 10 de junho de 2019, RESOLVE, 1. **Aprovar a prorrogação do repasse dos recursos da Política Estadual de Incentivo Hospitalar**, por 90 dias, a partir do dia 01 de Julho de 2019, conforme planilha em anexo que passa a fazer parte integrante desta Resolução; 2. Dentro do prazo estipulado acima, realizar a apresentação da Nova Política de Incentivo Hospitalar do Estado do Ceará em Reunião do Pleno do Cesau para apreciação e encaminhamentos devidos; 3. Que as alterações e ajustes na Política Estadual de Incentivo Hospitalar, considere os Encaminhamentos da I Oficina sobre a Política de Incentivo Hospitalar no Estado do Ceará. 4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAUI, em Fortaleza, 10 de junho de 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE

Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE

Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira

SECRETÁRIA GERAL

José Cardoso Mendes

SECRETÁRIO ADJUNTO

HOSPITAL POLO E MACROREGIONAL	NATUREZA	MUNICÍPIO	CLÍNICAS	VALORES	VALORES
				MÊS / RS	03 MESES/RS
Instituto Dr. José Frota	Público	Fortaleza	Cirúrgica, Médica, Neurocirurgia, Pediátrica, UTI Adulto e UTI Infantil	1.876.198,11	5.628.594,33
Maternidade Escola Assis Chateaubriand – MEAC	Filantrópico	Fortaleza	Obstétrica e Neonatologia	180.000,00	540.000,00
Hospital Nossa senhora das Graças	Filantrópico	Cascavel	Obstétrica e Pediátrica	156.000,00	468.000,00
Hospital Municipal Abelardo Gadelha da Rocha	Público	Caucaia	Cirúrgica, Médica e Pediátrica	234.000,00	702.000,00
Hospital e Maternidade Santa Teresinha	Público	Caucaia	Obstétrica e Pediátrica	156.000,00	468.000,00
Hospital Municipal Dr. Argeu Braga Herbert	Público	Maranguape	Cirúrgica, Médica, Obstétrica e Pediátrica	312.000,00	936.000,00
Hospital Dr. João Elísio de Holanda	Público	Maracanaú	Cirúrgica, Médica, Obstétrica, Pediátrica e Neonatologia	225.000,00	675.000,00
Hospital José Pinto do Carmo	Filantrópico	Baturité	Obstétrica e Pediátrica	156.000,00	468.000,00
Hospital Santa Isabel	Público	Aracoiaba	Cirúrgica e Médica	156.000,00	468.000,00
Hospital São Francisco	Filantrópico	Canindé	Cirúrgica, Médica, Obstétrica e Pediátrica	360.000,00	1.080.000,00
Hospital São Vicente de Paulo	Filantrópico	Itapipoca	Cirúrgica, Médica, Obstétrica e Pediátrica	312.000,00	936.000,00
Hospital Municipal Eduardo Dias	Público	Aracati	Cirúrgica e Médica	90.000,00	270.000,00
“Hospital Santa Luíza de Marillac”	Filantrópico	Aracati	Obstétrica e Pediátrica	156.000,00	468.000,00
Hospital Eudásio Barroso	Público	Quixadá	Médica	45.000,00	135.000,00
Hospital e Maternidade Jesus Maria José	Filantrópico	Quixadá	Cirúrgica, Obstétrica, Pediátrica, Neonatologia e UTI NEO	402.000,00	1.206.000,00
Hospital Regional Dr. Pontes Neto	Público	Quixeramobim	Cirúrgica, Médica e Obstétrica	234.000,00	702.000,00
Hospital e Casa de Saúde de Russas	Filantrópico	Russas	Cirúrgica, Médica, Obstétrica, Pediátrica e Neonatologia	390.000,00	1.170.000,00
Hospital São Raimundo	Filantrópico	Limoeiro do Norte	Obstétrica e Pediátrica	156.000,00	468.000,00
Hospital Municipal Dr. Deoclecio Lima Verde	Público	Limoeiro do Norte	Médica	45.000,00	135.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Sobral	Filantrópico	Sobral	Cardíaca, Cardiologia Cirúrgica, Cirúrgica, Médica, Obstétrica, Pediátrica, Neonatologia e UTI Pediátrica	750.000,00	2.250.000,00
“Hospital Dr Estevam Ponte”	Filantrópico	Sobral	Cirúrgica, Médica e Obstétrica	270.000,00	810.000,00
Hospital Maternidade Dr. Moura Ferreira	Filantrópico	Acarauá	Cirúrgica, Médica, Obstétrica e Pediátrica	312.000,00	936.000,00
Hospital Madalena Nunes	Filantrópico	Tianguá	Cirúrgica, Médica, Obstétrica, Pediátrica e Neonatologia	390.000,00	1.170.000,00
Hospital e Maternidade dr. Alberto Feitosa Lima	Filantrópico	Tauá	Cirúrgica, Médica, Obstétrica e Pediátrica	312.000,00	936.000,00
Hospital São Lucas	Filantrópico	Crateús	Cirúrgica, Médica, Obstétrica, Pediátrica e Neonatologia	390.000,00	1.170.000,00
Hospital Murilo Aguiar	Filantrópico	Camocim	Cirúrgica, Médica, Obstétrica e Pediátrica	312.000,00	936.000,00
Hospital Regional Prefeito Walfrido Monteiro	Público	Icó	Cirúrgica, Médica, Obstétrica e Pediátrica	312.000,00	936.000,00
Hospital Regional Dr. Manoel B. de Oliveira	Público	Iguatu	Cirúrgica, Médica, Obstétrica, Pediátrica e Neonatologia	450.000,00	1.350.000,00
Hospital Geral Brejo Santo	Público	Brejo Santo	Cirúrgica, Médica, Gineco-Obstétrica, Neonatologia e UTI ADULTO	402.000,00	1.206.000,00
Instituto da criança Menino Jesus de Praga - INCRI	Filantrópico	Brejo Santo	Pediátrica	78.000,00	234.000,00
Hospital São Raimundo	Filantrópico	Crato	Cirúrgica, Médica e Pediátrica Cirúrgica	270.000,00	810.000,00
Hospital São Raimundo - SAMIVA	Filantrópico	Várzea Alegre	Cirúrgica, Médica, Obstétrica e Pediátrica	312.000,00	936.000,00
Hospital São Francisco	Filantrópico	Crato	Cirúrgica, Médica, Obstétrica, Pediátrica, Neonatologia e UTI NEO	480.000,00	1.440.000,00
Hospital São Lucas	Público	Juazeiro do Norte	Obstétrica, Pediátrica e Neonatologia	175.000,00	525.000,00
Hospital São Vicente de Paulo	Filantrópico	Barbalha	Cirúrgica, Médica, Obstétrica, Oncológica, Pediátrica, Neonatologia e UTI Pediátrica	660.000,00	1.980.000,00
“Hospital do Coração do Cariri”	Filantrópico	Barbalha	Cardiológica, Cirúrgica e UTI Adulto	270.000,00	810.000,00
Hospital e Maternidade Santo Antônio	Filantrópico	Barbalha	Cirúrgica, Neurologia e UTI Adulto	270.000,00	810.000,00
				12.056.198,11	36.168.594,33

37 Hospitais Polo e Macrorregionais

HOSPITAL ESTRATÉGICO E REGIONAIS	MUNICÍPIO	CLÍNICAS	VALORES	VALORES
			MÊS / RS	03 MESES/RS
Hospital Geral Manuel Assunção Pires	Aquiraz	Obstétrica	60.000,00	180.000,00
Hospital Maternidade Dr Amadeu Sá	Eusébio	Obstétrica	60.000,00	180.000,00
Hospital Cura D'Ars	Fortaleza	Obstétrica e Neonatologia	90.000,00	270.000,00
Sociedade de Assistência e Proteção à Infância de Fortaleza - SOPAI (Macrorregional)	Fortaleza	Pediátrica	90.000,00	270.000,00
Hospital São Vicente de Paula	Fortaleza	Psiquiátrica	56.700,00	170.100,00
Santa Casa de Misericórdia (Macrorregional)	Fortaleza	Médica, Cirúrgica, Ortopedia, Traumatologia e Oncologia	450.000,00	1.350.000,00
Hospital Municipal de Beberibe	Beberibe	Médica e Obstétrica	90.000,00	270.000,00
Hospital Municipal Venâncio R de Sousa	Horizonte	Obstétrica	60.000,00	180.000,00
Hospital e Maternidade Paulo Sarasate	Redenção	Médica, Cirúrgica, Obstétrica e Pediátrica	180.000,00	540.000,00
Hospital Infantil N Sra do Perpetuo Socorro	Quixeramobim	Pediátrica	45.000,00	135.000,00
Hospital e Maternidade Santa Isabel (Regional)	Senador Pompeu	Médica	60.000,00	180.000,00
Hospital Regional Fco Galvão de Oliveira	Morada Nova	Obstétrica	45.000,00	135.000,00
Santa Casa de Morada Nova (Regional)	Morada Nova	Médica e Cirúrgica	120.000,00	360.000,00

HOSPITAL ESTRATÉGICO E REGIONAIS	MUNICÍPIO	CLÍNICAS	VALORES	VALORES
			MÊS / R\$	03 MESES/R\$
Hospital N Sra da Expectação	Jaguaruana	Obstétrica	45.000,00	135.000,00
Hospital Municipal Maria Roque de Macêdo	Itacema	Obstétrica e Pediátrica	90.000,00	270.000,00
Hospital Municipal de Jaguaribe	Jaguaribe	Médica e Obstétrica	90.000,00	270.000,00
Casa de Saúde e Maternidade Celestina Colares	Tabuleiro do Norte	Médica e Obstétrica	90.000,00	270.000,00
Hospital Municipal Dr. Evangelista	Ipu	Médica, Cirúrgica, Obstétrica e Pediátrica	180.000,00	540.000,00
Hospital Municipal Senador Carlos Jereissati	Mucambo	Médica e Obstétrica	90.000,00	270.000,00
Hospital Municipal de Santa Quitéria	Santa Quitéria	Obstétrica e Pediátrica	90.000,00	270.000,00
Hospital Municipal Raimunda Timbó Camelo	Tamboril	Obstétrica	45.000,00	135.000,00
Hospital Municipal Zulmira Sedrin de Aguiar	Cedro	Médica e Obstétrica	90.000,00	270.000,00
Hospital Vicente Ferrer	Lavras da Mangabeira	Médica e Obstétrica	90.000,00	270.000,00
Hospital Municipal Luiza Teodoro da Costa	Oros	Médica e Obstétrica	90.000,00	270.000,00
Hospital Geral Suzana Gurgel do Vale (Regional)	Acopiara	Médica e Obstétrica	120.000,00	360.000,00
Hospital e Maternidade Madre Rosa Gattorno	Milagres	Cirúrgica e Obstétrica	90.000,00	270.000,00
Hospital Municipal de Campos Sales	Campos Sales	Obstétrica	45.000,00	135.000,00
Hospital Geral de Missão Velha	Missão Velha	Médica e Pediátrica	90.000,00	270.000,00
Hospital Geral Ignêz Andrezza	Aurora	Médica e Obstétrica	120.000,00	360.000,00
			2.861.700,00	8.585.100,00

29 Hospitais Estratégicos e Regionais

*** **

RESOLUÇÃO Nº35/2019

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90, Nº 8.142/90, a Lei Complementar nº141/2012 e pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 e 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO: 1.O Fortalecimento do Controle Social e da Execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2.Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90; 3.A Portaria nº6/2017/MS de 28.09.17: Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; 4.A Portaria de Consolidação nº6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde. 5.Resolução nº06/2019/Cesau que aprova a transferência regular e automática de recursos de contrapartida do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios para custear as Unidades de Pronto Atendimento – UPA's 24 horas; 6.Considerando o Parecer Técnico/Recomendação – Conjunto da Câmara Técnica de Orçamento e Finança - CTOF e Câmara Técnica de Acompanhamento da Assistência do SUS – CANOAS/CESAU , Nº. 09/2019, de 02.07.2019; 7. A deliberação em sua 482ª Reunião Ordinária do Cesau realizada em 15 de julho de 2019. RESOLVE: 1.**Aprovar a transferência da primeira parcela**, correspondente ao recurso financeiro, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de contrapartida do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES para o Fundo Municipal de Saúde de Sobral - (Tesouro Estadual), destinada a custear a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, como componente da Rede de Atenção às Urgências, ficando estabelecido como critério de apreciação pelo Pleno deste colegiado quando houver solicitação de inclusão ou exclusão de UPA's na referida Rede; 2.As 2 (duas) parcelas posteriores, estarão condicionadas ao cumprimento das pendências resultantes da visita técnica, devendo ser encaminhadas em um prazo de até 30 (trinta) dias ao Pleno desse Conselho, sob pena de suspensão imediata desses repasses que ao final totalizarão R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais); 3.Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará; 4.Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE. Fortaleza, de 2019

Pedro Alves de Araújo Filho

PRESIDENTE

Reginaldo Alves das Chagas

VICE-PRESIDENTE

Kílvia Maria Lima de Oliveira Teixeira

SECRETARIA GERAL

José Cardoso Mendes

SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019/0467

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, Cláudio Vasconcelos Frota, portador da CNH nº: 02238875190 e inscrito no CPF sob o nº141.028.033-00, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 2019/0467, Processo VIPROC Nº 02764908/2019, que tem por objeto “Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico 2019/0467 – SESA/NUPLAC”, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,045	R\$ 257.431,50
14		R\$ 0,041	R\$ 305.449,26
4		R\$ 0,397	R\$ 278.150,11
1	HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 0,5125	R\$ 1.134.921,00
7		R\$ 0,0363	R\$ 622.984,23
9		R\$ 0,11	R\$ 662.336,40
10		R\$ 0,11	R\$ 220.778,80
3		R\$ 0,399	R\$ 838.654,11
5	COMERCIAL VALFARMA EIRELI	R\$ 0,1299	R\$ 774.970,15
13		R\$ 0,0284	R\$ 634.738,52
11		TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP	R\$ 0,305
12	NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	R\$ 0,49	R\$ 325.477,60
		VALOR TOTAL	R\$ 6.663.672,50

Fortaleza/CE, 22 de agosto de 2019.

Cláudio Vasconcelos Frota

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº124, de 04/07/2019, que publicou o EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 48/2019. **Onde se lê:** EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 48/2018 **Leia-se:** EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 48/2019 Fortaleza/CE, 03 de setembro de 2019.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira

COORDENADORA JURÍDICA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **GLAYDSON PINHEIRO FARIAS**, matrícula 113337-10, lotado(a) no(a) CÉLULA DE CONTROLE DE PESSOAL, do Cargo de Direção e Assessoria-

